



LEI Nº 2.334

= ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 2.276 DE 12 DE SETEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.276 de 12 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de CR\$155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta Lei".

ARTIGO 2º - O valor adicional proveniente da alteração desta Lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido Convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 13 DE março DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -